



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR002/2023

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV

A Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076 no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do convênio Lei Agnelo Piva / Ministério dos Esportes **para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de automóvel tipo utilitário esportivo SUV** para atender às necessidades da CBLP conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos descentralizados por força do que dispõe a Lei Federal nº 13.756 de 2018.

As retificações deste Edital, por iniciativa da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP) ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por meio de publicação no site da Bolsa Brasileira e Mercadorias-BBM (www.bbmnet.com.br) e da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP) (www.CBLP.org.br)

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado a critério da CBLP mediante aviso às participantes no próprio site da BBM sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o endereço cblp@cblp.org.br, em dias de expediente normal da CBLP, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site www.bbmnet.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>



INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 horas antes do início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 10h00 do dia **03/03/2023**

Encerramento: 10h00 do dia **08/03/2023**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia **08/03/2023** com início às 10h01 e término às 10h15.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia **08/03/2023** com início às 10h15 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Processo de Seleção a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV para uso exclusivo da CBLP**, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência;

ANEXO 02 Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO 03 Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;

ANEXO 04 Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO 05 Declaração de Idoneidade;

ANEXO 06 Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;

ANEXO 07 Declaração de Responsabilidade;

ANEXO 08 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;

Disposições Preliminares

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Presidente da CBLP mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



2. DO OBJETO

2.1. O presente processo de seleção tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV para uso exclusivo da CBLP**, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O processo de seleção será conforme as condições especificadas neste Edital e seus anexos;

2.3. A CBLP reserva-se no direito de deixar de contratar o objeto do presente processo de seleção conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente toda a documentação listada no item 11 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no País e registrada perante os órgãos competentes que seja especializada no objeto deste processo de seleção e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5. Não poderá participar deste processo de seleção a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente e ainda que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos



realizados pela CBLP ou pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas que adotem os procedimentos expostos no Manual de Compras mencionado no texto introdutório a este edital.

4.6. O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7. A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da empresa interessada, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Fornecimento, contendo valor global, conforme **Anexo 06**.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, de acordo com a tabela fornecida emitida por esta entidade.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O processo de seleção será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas ao processo de seleção;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo



poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente da empresa) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones (11) 3113-1900. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar



conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

5.17. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva da empresa participante;

5.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro;

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21. A etapa de lances da sessão pública terá no mínimo 10 (dez) minutos de tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. No período de tempo extra ocorrerá a prorrogação automática de lances. A cada lance, o sistema prorrogará por mais 2 (dois) minutos para um novo lance e o sistema informará sempre que houver essa prorrogação. O encerramento do pregão só ocorrerá quando não houver mais lances válidos neste intervalo de 2 (dois) minutos.

5.22. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.23. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa



de lances.

5.24. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.25. Quando for constatado o empate o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido neste Edital.

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBLP;

5.30. Os documentos relativos à habilitação da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados para o e-mail cblp@cblp.org.br em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão e convocação do Pregoeiro e, depois, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, localizada na Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076, A/C: Gerencia de Compras, e-mail: cblp@cblp.org.br.

5.30.1. Todos os documentos de habilitação do vencedor, após verificados pela equipe de apoio da CBLP, serão encaminhados por e-mail aos demais participantes para vistas, nos e-mails cadastrados na sessão, e somente após as vistas (30 minutos) será aberta a fase de manifestação de recursos.

5.30.2. O não cumprimento do referido prazo poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a seguinte colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote.

5.31. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação por e-mail do vencedor, **quando então poderá ser repassada a todos os participantes cadastrados na sessão para então, após prazo**



estabelecido pelo pregoeiro, ser aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Quando a sessão for interrompida, será sempre informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. A empresa participante não poderá ser identificada na proposta eletrônica inicial de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta, a critério do pregoeiro.

6.1.2. Na hipótese da empresa participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica no site da BBMnet, sob pena da empresa enquadrada nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate.

6.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. Após o término da sessão, a empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo estipulado no item 05.29, deste Edital;

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Os valores dos impostos, frete e taxas já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- b. Especificação completa do bem ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital.
- c. Condições gerais da garantia do veículo durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor valor global para o fornecimento.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da



legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do veículo objeto deste Edital;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. Antes da homologação do vencedor e após o recebimento de toda a documentação exigida neste Edital, a CBLP reserva-se o direito de fazer diligências na sede da empresa vencedora a fim de verificar todas as informações prestadas no processo de seleção.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as comprovações habilitatórias e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará a empresa detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 03**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.1.2. DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo 02**);



- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 03)**;
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 04)**;
- d. Declaração de Idoneidade. **(Anexo 05)**;
- e. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 07)**;
- f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 06)**;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por empresa de âmbito nacional ou internacional de direito público ou privado, que comprove a vencedora já ter fornecido bens similares ao do objeto deste processo de seleção, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado;

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,



- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega de sua documentação;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
- b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
1. Publicados no Diário Oficial; ou
 2. Publicados em Jornal; ou
 3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;



- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do processo de seleção, prorrogáveis por igual período, a critério da CBLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à CBLP convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente processo de seleção;
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente processo de seleção, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a exceção das ME's e EPP's. As empresas que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante cadastrado na sessão**, manifestando sua intenção.com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar suas razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação no momento e tempo estipulado durante a sessão do pregão importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os recursos ou impugnações deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados por e-mail ao Pregoeiro e também para a Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, no endereço: Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado na Confederação.

10.10. Todas as documentações de habilitação recebidas do vencedor poderão ser disponibilizadas a todos os participantes por meio eletrônico em tempo hábil para avaliação.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do bem, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

11.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o processo de seleção, ensejarem o retardamento da execução do processo de seleção, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CBLP, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CBLP.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



12.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBLP firmará uma autorização de fornecimento com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto deste processo seletivo nos termos deste Edital.

12.2. Após autorização, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento em até 30 (trinta) dias e, após o pagamento, a vencedora deverá realizar a entrega do veículo à CBLP.

13. DOS PRAZOS, LOCAIS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. Após o pagamento, o veículo deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis na sede da CBLP na Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076, ou retirado por pessoa devidamente autorizada pela CBLP em local a ser indicado pela empresa vencedora na cidade do Belo Horizonte/MG.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBLP ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante o período de garantia, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O veículo deverá ter 36 (trinta e seis) meses de garantia dada pelo fabricante a contar da emissão da Nota Fiscal.

13.4.1. A CBLP se obriga a realizar todas as revisões obrigatórias do veículo, conforme determinado no Manual do mesmo, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses **em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo.**

13.5. A empresa vencedora se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação em rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo, sem qualquer ônus adicional à CBLP, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CBLP:

- a. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Efetuar a registro e licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes, inclusive com o pagamento das taxas e impostos devidos.
- g. Realizar as revisões determinadas pelo fabricante do veículo em concessionárias autorizadas pelo próprio fabricante durante o período de garantia.

14.1.1. A CBLP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato que vier a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Encaminhar toda a documentação legal para o registro e licenciamento do veículo em nome da CBLP;
- c. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com falhas ou irregularidades;
- e. Comunicar à CBLP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Contrato.

15. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

15.1. O valor global estimado para esta aquisição é de até **R\$ 162.815,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quinze reais)** já inclusas neste valor todas as despesas, bem como todos os custos diretos e indiretos, frete, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

16. PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega da Nota fiscal, que deverá estar plenamente de acordo com todas as especificações contidas neste Edital.

16.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à CBLP somente após a autorização da CBLP com a emissão do documento de autorização de fornecimento.

16.1.2. Após o pagamento da Nota Fiscal, deverá ser agendado com representante da CBLP data para a vistoria técnica do veículo em local designado pela vencedora na cidade de Belo Horizonte/MG para a entrega do mesmo.

16.1.3. A Nota Fiscal de venda poderá ser emitida pela vencedora deste processo de seleção ou diretamente pelo fabricante do veículo.

16.1.4. A Nota Fiscal e a disponibilização do veículo para vistoria deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da autorização de fornecimento pela CBLP, sob pena de cancelamento desta autorização convocação do seguinte colocado no processo de seleção.

16.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à CBLP os pagamentos serão liberados.

16.2.1. A CBLP pagará a vencedora somente o valor proposto neste processo de seleção, que incluirá todos os impostos, frete, taxas e demais custos para o fornecimento.

16.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

16.4 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CBLP, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

16.5. Fica reservado a CBLP o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante vencedora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado ao CBLP e/ou a terceiros.

16.6 A CBLP não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

18. RESCISÃO



18.1 O termo de autorização de fornecimento poderá ser rescindido a critério do CBLP e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ou caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CBLP de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos bens fornecidos até a data da rescisão;

18.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

18.3 Os motivos de força maior que, a juízo do CBLP, possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos de entrega, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo CBLP ou apresentadas intempestivamente.

18.4 O termo de autorização que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

18.5 O termo de autorização poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo de seleção não importa necessariamente na efetiva compra, podendo a CBLP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A CBLP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento



do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBLP, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. A participação do proponente neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

19.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados exclusivamente através do e-mail cblp@cblp.org.br

19.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.12. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto ao CBLP somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBLP.

19.13. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

19.14. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CBLP ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

19.15. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBLP.

19.16. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBLP sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da



confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

19.17. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a CBLP sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

19.18. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 10 (dez) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

19.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos do Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Aquisição de Bens e Serviços (COM-010).

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de seleção trata do fornecimento de 1 (um) veículo utilitário esportivo SUV, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas além da porta do bagageiro, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento a Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, conforme especificações discriminadas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

2.1. O veículo a ser fornecido deverá conter minimamente as seguintes características abaixo:

- a) Ano de fabricação 2023
- b) Modelo 2023 ou 2024
- c) Fabricação Nacional;
- d) 04 (quatro) portas laterais e uma porta traseira de acesso ao compartimento de carga;
- e) Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008;
- f) Motor dianteiro;
- g) Combustível flex (gasolina/etanol);
- h) Injeção eletrônica de combustível;
- i) Câmbio automático de no mínimo 6 marchas ou CVT;
- j) Garantia mínima de 03 (três) anos;
- k) Capacidade para até 5 passageiros;
- l) Capacidade para transporte de carga mínimo de 400 Kg;
- m) Potência mínima 130 CV (etanol e gasolina);
- n) Torque (MKGF): mínimo de 17,0 mkgf acima de 2.000rpm;
- o) Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- p) Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- q) Sistema de Alarme original de fábrica;
- r) Rádio CD/MP3 Player original de fábrica com autos falantes;
- s) Ar-condicionado original de fábrica;
- t) Freios a disco nas 2 rodas dianteiras com sistema ABS (*antilock braking system*) ou nas 4 rodas, também com sistema ABS.;
- u) Rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas;
- v) Computador de bordo;
- w) Desembaçador do vidro traseiro;
- x) Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- y) Hodômetro digital, total e parcial;
- z) Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro de pelo menos 04 pontos;
- aa) Sistema de segurança dos ocupantes com no mínimo 6 (seis) *Air Bag's*,
- bb) Travamento automático das portas com o movimento do veículo;
- cc) Retrovisores com acionamento elétrico;
- dd) Bancos com revestimento de couro;
- ee) Banco traseiro bipartido com rebatimento integral;
- ff) Controle de Tração (TCS);
- gg) Controle de Estabilidade (ESP);
- hh) Sistema de monitoramento de pressão de pneus;



- ii) Pintura metálica, com para choques traseiro e dianteiro na cor da carroceria; A cor do veículo deverá ser previamente aprovada pela CBLP.
- jj) Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- kk) Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- ll) Manual do proprietário e de manutenção em português;

2.2 O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

2.3 O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

2.4. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do programa de controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

2.5 O veículo do item deve ser de fabricação Nacional, a fim de atender a Resolução nº 072 de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal.

2.6 O veículo deve possuir selo de emissão de poluentes de no mínimo 03 (três) estrelas verdes, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contida na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa 01/2010:

2.7. O fabricante deverá possuir um mínimo 200 (duzentas) concessionárias autorizadas distribuídas em todo o território nacional para assistência do veículo.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue na sede da CBLP na Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076 ou retirado por pessoa devidamente autorizada pela CBLP em local a ser indicado pela empresa vencedora na cidade do Belo Horizonte/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do veículo será de 3 (três) dias a partir da data de pagamento do veículo.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CBLP:

- h. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- i. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j. Comunicar à vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- l. Efetuar o pagamento à vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- m. Efetuar a registro e licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes, inclusive com o pagamento das taxas e impostos devidos.
- n. Realizar as revisões determinadas pelo fabricante do veículo em concessionárias autorizadas pelo próprio fabricante durante o período de garantia.

5.1.1. A CBLP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato que vier a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Encaminhar toda a documentação legal para o registro e licenciamento do veículo em nome da CBLP;
- c) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com falhas ou irregularidades;
- e) Comunicar à CBLP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Contrato.

6. GARANTIA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS

6.1. O veículo deverá ter 36 (trinta e seis) meses de garantia dada pelo fabricante a contar da emissão da Nota Fiscal.



6.1.1. A CBLP se obriga a realizar todas as revisões obrigatórias do veículo conforme determinado no Manual de Manutenção do mesmo durante o período de garantia em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo.

6.2. A empresa vencedora se obriga, dentro do prazo de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional à CBLP, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.3. A empresa vencedora deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional através de rede de concessionárias do fabricante do veículo.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBLP ou de seus agentes e prepostos.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante o período de garantia, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este documento deverá ser encaminhado em via original na fase habilitação somente pelo vencedor após o encerramento da sessão, de acordo com o item 5.29 deste Edital.

Em atendimento as exigências constantes no Edital Pregão Eletrônico PR002/2023 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Este documento deverá ser encaminhado em via original na fase de habilitação somente pelo vencedor após o encerramento da sessão, de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Em atendimento as exigências constantes no Edital Pregão Eletrônico PR002/2023 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

OBS.: 1) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Este documento deverá ser encaminhado em via original na fase de habilitação somente pelo vencedor após o encerramento da sessão, de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Declaramos para todos os fins que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico PR002/2023 promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos** e seus anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne aos requisitos técnicos e à apresentação e manutenção de nossa habilitação ao longo da execução do futuro contrato que vier a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este documento deverá ser encaminhado em via original na fase de habilitação somente pelo vencedor após o encerramento da sessão, de acordo com o item 5.30 deste Edital.

Declaramos para todos os fins, na qualidade de Proponente do processo de seleção, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º PR002/2023** promovido pela Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



**ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO SOMENTE APÓS A DETERMINAÇÃO
DO VENCEDOR**

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de cadastro da proposta eletrônica antes do início da sessão. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Somente após o encerramento da sessão, este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente vencedor na fase de habilitação de acordo com o item 5.30 deste Edital.

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos

PREGÃO ELETRÔNICO PR002/2023 – CBLP		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão).		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

1.1 PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR): Valor global por extenso contendo valor do global do veículo: R\$ (.....)

1.1.1 Valor total da proposta: R\$ _____

1.2. Descrição completa do veículo a ser fornecido (fabricante, características técnicas, cor, itens de série e acessórios):

1.3. Descrição completa dos termos de garantia do veículo durante o período de 36 (trinta e seis) meses:

Declaramos que conhecemos e concordamos plenamente com todos os requisitos técnicos, comerciais e jurídicos estabelecidos no Edital PR002/2023 referente AO FORNECIMENTO E GARANTIA DO VEÍCULO.



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE (SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, COM O ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA):

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos anexados, conforme previsto no Edital.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura representante legal



ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento deverá ser encaminhado em via original na fase de habilitação somente pelo vencedor após o encerramento da sessão de acordo com o item 5.30, deste Edital.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico PR002/2023, promovido pela CBLP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º PR002/2023** realizado pela CBLP.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



**ANEXO 08
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO VENCEDOR**

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente vencedor na fase de habilitação somente após o encerramento da sessão de acordo com o item 5.30, deste Edital.

Razão Social da proponente _____
Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ _____ nº _____

Inscrição _____ Estadual _____ nº _____

Inscrição _____ Municipal/ISS _____ (alvará) _____
nº _____

Nº do telefone _____ Endereço de email _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função legal do representante _____

Endereço legal do representante _____

RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF nº _____

Local e data

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa